



(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lei Cheng I

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo relativamente à interpelação escrita apresentada em 14 de Novembro de 2014 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1040/E835/V/GPAL/2014, de 21 de Novembro de 2014, e recebida em 24 de Novembro de 2014 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

A proposta de lei referente ao «Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na área de administração de propriedades» foi aprovada na generalidade em 1 de Julho de 2014 pelo plenário da Assembleia Legislativa, tendo sido entregue à 3.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa, que presentemente está a fazer o debate na especialidade. Esta proposta de lei preconiza que o valor do salário mínimo não seja inferior a 30 patacas por hora ou não seja inferior a 6 240 patacas por mês, e além disso, o seu âmbito de aplicação abrange os trabalhadores que prestam serviços de limpeza e de segurança adjudicados por serviços públicos, portanto, após a aprovação desta proposta de lei pela Assembleia Legislativa e a sua entrada em vigor, o valor do salário mínimo daqueles trabalhadores irá ser aumentado.

Por outro lado, esta proposta de lei estabelece que o valor do salário mínimo deve ser revisto anualmente e pode ser ajustado de acordo com a situação económica, por isso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) irá, após a implementação oficial do primeiro salário mínimo, proceder anualmente à revisão do valor do salário mínimo tendo em conta a evolução observada nos dados de um cabaz de indicadores.

Relativamente à garantia que os postos de trabalho dos serviços de limpeza e de segurança adjudicados por serviços públicos são prioritariamente desempenhados por trabalhadores locais, salienta-se que, desde 2007, na celebração dos contratos de adjudicação de serviços de limpeza e de segurança, todos os serviços públicos e entidades privadas são obrigados a estipular expressamente no contrato de trabalho que “o empreiteiro é obrigado a dar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

prioridade na contratação de trabalhadores locais”, deste modo, pode-se observar que o Governo da RAEM já implementou medidas para proteger os trabalhadores locais dando-lhes prioridade no acesso ao emprego.

16 de Dezembro de 2014.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong